EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF

Vara Cível da Comarca de Mossâmedes/GO

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação do requerente **Woshinton Divino de Oliveira – CPF n° 770.401.041-72**, seu cônjuge se casado for e demais interessados, expedido nos autos de **Execução de Ação de Insolvência, Requeridos: Credores de Woshinton Divino de Oliveira e outros, processo nº 5127513-37.2019.8.09.0109.**

O Dr. William Fabian, MM. Juiz de Direito em Substituição da Vara Cível da Comarca de Mossâmedes/GO, na forma da lei, ***FAZ SABER*** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do Leiloeiro Público Oficial **CESAR JÚNIOR DE BRITO**, **JUCEG sob o nº 099,** devidamente Credenciado no banco de peritos da JUCEG, através do website www.cesarbritoleiloes.com.br, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital, na modalidade on-line.

No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 17 de JULHO de 2025, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º Leilão com início no dia 17 de JULHO de 2025, às 10:01 horas e término no dia 17 de JULHO de 2025, às 14:00 horas,** caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **60% do valor de avaliação,** conforme Decisão de Movimentação 763, de 10 de dezembro de 2024**.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Terreno urbano, com área total de 300 m2 (trezentos metros quadrados), sendo o lote número 05, da quadra 03, localizado na Rua São José, Vila Adolfo Bezerra de Menezes, na cidade de Mossâmedes/GO. Este bem está matriculado sob o n° 3.600, Livro n° 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mossâmedes/GO.

AVALIAÇÃO: A avaliação do imóvel a ser leiloado é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação de fls.729 de 23 de setembro de 2024.

ÔNUS: Sobre o bem imóvel a ser leiloado não constam ônus.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: "Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente."

Estado do Imóvel: O bem imóvel pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta em risco do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) Durante o leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados via on-line, para conhecimento dos concorrentes e viabilizar o tempo real das ofertas;
2) A Hasta Pública ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, com propostas via on-line por meio do site www.cesarbritoleiloes.com.br, com cadastro prévio dos eventuais interessados com pelo menos 48 horas de antecedência do leilão, na Cesar Brito Leilões, pelo site acima citado;
3) Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é o presente expedido para ser publicado em jornal de ampla circulação local e afixado no placar do Fórum local, obedecido o artigo 879 e seguintes do CPC; e
4) Em caso de arrematação, fixa-se a comissão do Leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre a venda judicial/valor da arrematação, a cargo do arrematante.

LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cesar Júnior de Brito, devidamente cadastrado na JUCEG nº 099, e divulgado no website do leiloeiro Cesar Brito Leilões, através do portal https://www.cesarbritoleiloes.com.br/ .

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O valor do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial, no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro.

PAGAMENTO PARCELADO: 1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe **895, I, II e §§, do Código de Processo Civil.**
3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo **895, § 7º do Código de Processo Civil.**

OBSERVAÇÕES:
1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Cesar Brito Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 2% (dois por cento) do valor da avaliação devido ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

DO ACORDO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara Cível da Comarca de Mossâmedes/GO, localizada na Rua Emiliano Pinheiro De Lemos , n° 46 - Centro - Qd.09 Lt.10, 76.150-000, Mossâmedes/GO, ou via E-mail: 1mossamedes@mpgo.mp.br, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Cesar Júnior de Brito - JUCEG nº 099, localizado na Avenida Sete, nº 909 – Residencial Aroeira – Aporé/GO, ou ainda, pelo telefone (64) 99607-3027 e e-mail: cesar.debrito@hotmail.com, e no site www.cesarbritoleiloes.com.br.

Fica o executado e proprietário do bem, seu cônjuge se casado for e demais interessados **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Mossâmedes/GO, 8 de julho de 2025.

Eu,_____, Analista Judiciário, digitei.

Eu,_____, Chefe de Cartório (o), subscrevi.

WILLIAM FABIAN
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO